

AMME - Associação dos Municípios do Médio Espinhaço

Rua Dagoberto de Lima, nº 40 - Centro - Joaçim - MG
E-mail: contato@ammecimme.org.br
secretariaexecutiva@ammecimme.org.br

www.ammecimme.org.br

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
AVISOS DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL
PERÍODO 03/03/2014 a 14/03/2014

Angela Paula Gonçalves Sena
Diretora de Dep. de Conv. e Contratação de Recursos
Prefeitura Municipal de Dom. Inocêncio

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM ENTRE SI DE UM LADO A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO ESPINHAÇO-AMME E O MUNICÍPIO DE DOM. JOAQUIM-MG.

Por este instrumento particular de convênio que celebram entre si de um lado a Associação dos Municípios do Médio Espinhaço inscrita no CNPJ nº 19.704.317/0001-09, inscrita no CNIS nº 35.860.000, representada pelo seu Presidente, Sr. **MEZURES DE CARVALHO FILHO**, inscrito no CPF sob nº 20.651.656-55, portador do RG nº M-703.355-0004, inscrita simplesmente ASSOCIAÇÃO e de outro lado o Município de Dom. Joaçim, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.198/0001-46, com sede à Praça Conego Firminiano, 40 - Centro - CEP nº 35.865.000 - Dom. Joaçim, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Geraldo de Jesus**, inscrito no CPF sob o nº 700.892.306-44, portador do RG nº M-8.132-46, ambos com residência no Município, no termos da Lei nº 13.017/2011, em seu art. 13.017/2011, nas seguintes cláusulas e condições:

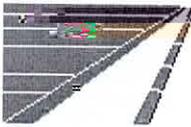
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente convênio tem por objetivo principal a ação conjunta dos municípios do Médio Espinhaço no âmbito da administração pública municipal de cooperação técnica, de planejamento organizacional, com vistas a implementar uma política pública moderna, estratégica e cooperativa para um maior desenvolvimento econômico, social e cultural de todos os associados, em benefício do Município de Dom. Joaçim.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigação das partes convencionadas:

- 1- **DAS OBRIGAÇÕES**
 - 1.1- A cessão do uso remunerado de equipamentos, materiais e instalações do Município de Dom. Joaçim para a execução de obras em vias urbanas, de acordo com a solicitação de serviço padronizada;
 - 1.2- Manter as despesas de custeio, manutenção e reposição de peças bem como as de administração dos equipamentos;
 - 1.2.1- Prestar assistência técnica e consultoria para a coleta de dados;



- 1.2.2- Contratar e pagar os salários e encargos dos operadores, com no máximo duas horas extras por dia, exceto em dias feriados e feriados municipais, para a realização dos serviços.
- 1.3- Os serviços serão realizados em nome do Município para os Municípios associados.
- 1.4- Prestar serviços de projetos de engenharia civil, no limite proporcional às contribuições de rateio de demanda dos municípios associados, em caráter profissional e/ou técnico, dentro do limite de honorários estabelecidos nos serviços atinentes à referida área técnica, de acordo com a solicitação de serviços em ônus para os municípios associados.
- 1.5- Prestar serviços da equipe técnica de engenharia através de empresa e/ou pessoa física contratada pela AMME nos termos das Leis 8.000/73 e 8.001/73 e 8.002/73, quando a demanda for atendida através da capacidade técnica própria da AMME.
- 1.6- Prestar serviços de auditoria e consultoria jurídica em convênios e contratos, de acordo com a solicitação de serviços em ônus para os municípios associados.
- 1.7- Elaborar projetos e estudos para a AMME e os municípios, bem como, propositivas de parcerias visando o desenvolvimento do Município do Médio Espírito Santo.
- 1.8- Realizar seminários, cursos e capacitações para os municípios associados, em parceria com órgãos estaduais, federais e organizações não governamentais especializadas, com ônus para os municípios.

2- Do Município:

- 2.1- Fornecer e arcar com todos os documentos necessários para a elaboração de projetos e estudos para os Municípios do Estado, a União, o Município de Vitória e demais entidades públicas ou privadas do Município de Vitória.
- 2.2 - Formalizar projetos, licitações e contratos, objetivos para a execução de obras e serviços rodoviários e obras urbanas do município em áreas urbanas ou rurais do Município, bem como programas sociais;
- 2.3 - Fornecer e arcar com os equipamentos necessários para as atividades realizadas pela Associação;
- 2.4 - Arcar com as despesas com:
 - óleo combustível;
 - transporte dos equipamentos;
 - hospedagem, alimentação e transporte dos operadores;
- 2.5 - Arcar com as despesas com alimentação e eventual hospedagem dos profissionais de engenharia/assessoria jurídica;
- 2.6 - Efetuar o pagamento das notas emitidas pela Associação, com base nas partes diárias apresentadas pelo operador do Município, no ato de sua representação.
- 2.7- Fica sob a responsabilidade do Município informar a Associação sobre quaisquer danos que venham ocorrer nos equipamentos, bem como a má conduta do operador durante a estadia no Município.

2.8- Controlar rigorosamente a execução

2.9- Controlar e verificar a execução dos trabalhos e serviços a serem executados

2.10- Pagar contribuição mensal à Associação, na forma de (duas) parcelas fixas de R\$1.675,00 (um mil, seiscentos e setenta e cinco reais) do FPM, perfazendo o valor global mensal de R\$3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta reais) através de depósito automático em conta do Município de Dom Aquino, distribuídas das (duas) respectivas parcelas mensais do FPM.

Agência 0591-6- Banco do Brasil, de Conceição das Varzea

2.11 - Formalizar a contratação de serviços da equipe do Município para serviços de engenharia, acionada quando se tratar de equipe própria da AMME e, conforme for conveniada em assembleia

2.12 - Formalizar solicitação de serviços de assessoria jurídica gratuita, com ônus para o município, respeitando escala de serviços da Prefeitura

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

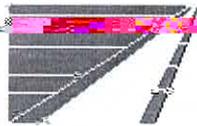
Preços dos serviços serão fixados em Assembleia Geral desta Associação, da qual é membro o Município, ressalvando-se que os preços, especialmente de hora-máquina, são valores abaixo de mercado, quando a Agência este tipo de serviço são os seguintes:

Máquina	Preço/hora
Patrol	75,00
Petro-escavadeira	60,00
Trator de esteira	60,00
Pá-carregadeira	50,00
Caminhão	50,00
Trator agrícola	50,00

§ Único: O valor global do presente Convênio representa preço de serviços.

CLÁUSULA

O prazo de vigência do presente Convênio é de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, havendo interesse das partes.



AMME - Associação dos Municípios do
 Médio Espírito Santo
 Rua Daniel de Fátima, nº 359 - Centro - Vitória - ES
 Emails: - licitacao@ammecimmedo.es.gov.br
 secretariaexecutiva@ammecimmedo.es.gov.br
 www.ammecimmedo.es.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente Convênio serão inscritas em dotação Orçamentária: *02.047.002.000.1.000.0005 26.601.31.050.501.41.001*

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O presente Convênio será rescindido, de pleno direito, independentemente de ação judicial ou administrativa, quando qualquer das partes deixar de cumprir suas obrigações mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FÓRUM

Fica, em comum acordo, eleito o Foro da Comarca de Conceição para dirimir dúvidas advindas deste Convênio. E assim, justas e convenientes, firmam as partes o presente convênio em 2 (duas) vias iguais teor e forma para um.

Conceição, 05 de Maio de 2022

P/ Associação dos Municípios do Interior do Médio Espírito Santo

[Assinatura]
 RAIMUNDO CARVALHO
 Presidente

P/ Prefeitura Municipal de União do Espírito Santo

[Assinatura]
 GILVALDO DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Testemunhas:

1ª

2ª

Prefeitura Municipal de

Dom Joaquim

PLANILHA DE TRABALHOS

DADOS CADASTRAIS

DADOS CADASTRAIS

Dados Cadastrais da Entidade Proponente

Nome do Estado/DF/Município/Entidade – Proponente

ICNP.1

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICROREGIÃO DO MATO

ESPINHAÇO - AMIME

Endereço da sede da Entidade (Rua, n.º, bairro, cidade)

Rua Daniel de Carvalho, 270, 2º andar

DDD/Telefone

(31) 3368-1523

Endereço da Estação Administrativa

Estação Administrativa - Entidade Proponente

Dados Cadastrais

Nome

DF

RAIMUNDO MENEZES DE CARVALHO FERREIRA PRESIDENTE

M-793.355-SSP/MG

Endereço

Rua Raül Soares, 500, Centro, Conceição do Mato Dentro/MG – CEP: 35.860-000

DADOS CADASTRAIS DA PREFEITURA

Dados Cadastrais do Órgão ou Entidade Particular

Nome do Órgão/Entidade

ICNP.1

ICNP.1 ou Órgão/Entidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Endereço da sede

Praça Cônego Firmiano, 40 – Centro – Dom Joaquim – CEP: 35.855-300

DDD/Telefone/FAX

(31) 3866 1212 – 2866 1399

Dados Cadastrais do Responsável pelo Órgão/Entidade Particular

Nome do responsável pelo Órgão/Entidade

CPF

GERALDO ADILSON GONÇALVES

906.899.306-44

N.º da Carteira

e-UF

M-8.133.795-SSP/MG

Endereço do Domício do responsável

Rua nº. bairro, cidade, estado e CEP

Rua do Lopes, 94, Centro - Dom Joaquim/MG – 35.865-000

Dados

Tipo e N.º da Conta

5221-3

0591-6

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

**Prefeitura Municipal de
Icom Joaquim**

**PLANO DE TRABALHO
PROGRAMA DE EXECUÇÃO / P
PERÍODO DE EXECUÇÃO
II QUINQUÊNIO**

UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Controle de qualidade	1	100,00	100,00
2	Carregadeira	1	100,00	100,00
3	Trator de esteira	1	100,00	100,00
4	Trator de esteira	1	100,00	100,00
5	Trator de esteira	1	100,00	100,00
6	Trator de esteira	1	100,00	100,00
7	Trator de esteira	1	100,00	100,00
8	Trator de esteira	1	100,00	100,00
9	Trator de esteira	1	100,00	100,00
10	Trator de esteira	1	100,00	100,00
11	Trator de esteira	1	100,00	100,00
12	Trator de esteira	1	100,00	100,00
13	Trator de esteira	1	100,00	100,00
14	Trator de esteira	1	100,00	100,00
15	Trator de esteira	1	100,00	100,00
16	Trator de esteira	1	100,00	100,00
17	Trator de esteira	1	100,00	100,00
18	Trator de esteira	1	100,00	100,00
19	Trator de esteira	1	100,00	100,00
20	Trator de esteira	1	100,00	100,00
21	Trator de esteira	1	100,00	100,00
22	Trator de esteira	1	100,00	100,00
23	Trator de esteira	1	100,00	100,00
24	Trator de esteira	1	100,00	100,00
25	Trator de esteira	1	100,00	100,00
26	Trator de esteira	1	100,00	100,00
27	Trator de esteira	1	100,00	100,00
28	Trator de esteira	1	100,00	100,00
29	Trator de esteira	1	100,00	100,00
30	Trator de esteira	1	100,00	100,00
31	Trator de esteira	1	100,00	100,00
32	Trator de esteira	1	100,00	100,00
33	Trator de esteira	1	100,00	100,00
34	Trator de esteira	1	100,00	100,00
35	Trator de esteira	1	100,00	100,00
36	Trator de esteira	1	100,00	100,00
37	Trator de esteira	1	100,00	100,00
38	Trator de esteira	1	100,00	100,00
39	Trator de esteira	1	100,00	100,00
40	Trator de esteira	1	100,00	100,00
41	Trator de esteira	1	100,00	100,00
42	Trator de esteira	1	100,00	100,00
43	Trator de esteira	1	100,00	100,00
44	Trator de esteira	1	100,00	100,00
45	Trator de esteira	1	100,00	100,00
46	Trator de esteira	1	100,00	100,00
47	Trator de esteira	1	100,00	100,00
48	Trator de esteira	1	100,00	100,00
49	Trator de esteira	1	100,00	100,00
50	Trator de esteira	1	100,00	100,00
51	Trator de esteira	1	100,00	100,00
52	Trator de esteira	1	100,00	100,00
53	Trator de esteira	1	100,00	100,00
54	Trator de esteira	1	100,00	100,00
55	Trator de esteira	1	100,00	100,00
56	Trator de esteira	1	100,00	100,00
57	Trator de esteira	1	100,00	100,00
58	Trator de esteira	1	100,00	100,00
59	Trator de esteira	1	100,00	100,00
60	Trator de esteira	1	100,00	100,00
61	Trator de esteira	1	100,00	100,00
62	Trator de esteira	1	100,00	100,00
63	Trator de esteira	1	100,00	100,00
64	Trator de esteira	1	100,00	100,00
65	Trator de esteira	1	100,00	100,00
66	Trator de esteira	1	100,00	100,00
67	Trator de esteira	1	100,00	100,00
68	Trator de esteira	1	100,00	100,00
69	Trator de esteira	1	100,00	100,00
70	Trator de esteira	1	100,00	100,00
71	Trator de esteira	1	100,00	100,00
72	Trator de esteira	1	100,00	100,00
73	Trator de esteira	1	100,00	100,00
74	Trator de esteira	1	100,00	100,00
75	Trator de esteira	1	100,00	100,00
76	Trator de esteira	1	100,00	100,00
77	Trator de esteira	1	100,00	100,00
78	Trator de esteira	1	100,00	100,00
79	Trator de esteira	1	100,00	100,00
80	Trator de esteira	1	100,00	100,00
81	Trator de esteira	1	100,00	100,00
82	Trator de esteira	1	100,00	100,00
83	Trator de esteira	1	100,00	100,00
84	Trator de esteira	1	100,00	100,00
85	Trator de esteira	1	100,00	100,00
86	Trator de esteira	1	100,00	100,00
87	Trator de esteira	1	100,00	100,00
88	Trator de esteira	1	100,00	100,00
89	Trator de esteira	1	100,00	100,00
90	Trator de esteira	1	100,00	100,00
91	Trator de esteira	1	100,00	100,00
92	Trator de esteira	1	100,00	100,00
93	Trator de esteira	1	100,00	100,00
94	Trator de esteira	1	100,00	100,00
95	Trator de esteira	1	100,00	100,00
96	Trator de esteira	1	100,00	100,00
97	Trator de esteira	1	100,00	100,00
98	Trator de esteira	1	100,00	100,00
99	Trator de esteira	1	100,00	100,00
100	Trator de esteira	1	100,00	100,00

[Handwritten signature]

(R\$ 1,00)

JAN 2022 DEZ/22

TOTAL 0,00

10.000,00

10.000,00

10.000,00

10.000,00

10.000,00

10.000,00

10.000,00

10.000,00

10.000,00

10.000,00

10.000,00

10.000,00

10.000,00

10.000,00

10.000,00

10.000,00

10.000,00

10.000,00

10.000,00

10.000,00

10.000,00

10.000,00

10.000,00

10.000,00

10.000,00

10.000,00

10.000,00

10.000,00

10.000,00

10.000,00

10.000,00

10.000,00

10.000,00

10.000,00

10.000,00

10.000,00

10.000,00

10.000,00

10.000,00

10.000,00

10.000,00

10.000,00

10.000,00

10.000,00

10.000,00

10.000,00

10.000,00

10.000,00

Prefeitura Municipal de
Doi João

CONVENIO

PLANO DE TRABALHO
CRONOGRAMA DE DESEMBOLS

Item	Descrição	Valor	Unidade	Quantidade	Valor Total
1	1º MES	RS335,00	MES	1	RS335,00
2	2º MES	RS335,00	MES	1	RS335,00
3	3º MES	RS335,00	MES	1	RS335,00
4	4º MES	RS335,00	MES	1	RS335,00
5	5º MES	RS335,00	MES	1	RS335,00
6	6º MES	RS335,00	MES	1	RS335,00
7	7º MES	RS335,00	MES	1	RS335,00
8	8º MES	RS335,00	MES	1	RS335,00
9	9º MES	RS335,00	MES	1	RS335,00
10	10º MES	RS335,00	MES	1	RS335,00
11	11º MES	RS335,00	MES	1	RS335,00
12	12º MES	RS335,00	MES	1	RS335,00

Item	Descrição	Valor	Unidade	Quantidade	Valor Total
13	13º MES	RS335,00	MES	1	RS335,00
14	14º MES	RS335,00	MES	1	RS335,00
15	15º MES	RS335,00	MES	1	RS335,00
16	16º MES	RS335,00	MES	1	RS335,00
17	17º MES	RS335,00	MES	1	RS335,00
18	18º MES	RS335,00	MES	1	RS335,00
19	19º MES	RS335,00	MES	1	RS335,00
20	20º MES	RS335,00	MES	1	RS335,00
21	21º MES	RS335,00	MES	1	RS335,00
22	22º MES	RS335,00	MES	1	RS335,00
23	23º MES	RS335,00	MES	1	RS335,00
24	24º MES	RS335,00	MES	1	RS335,00
25	25º MES	RS335,00	MES	1	RS335,00
26	26º MES	RS335,00	MES	1	RS335,00
27	27º MES	RS335,00	MES	1	RS335,00
28	28º MES	RS335,00	MES	1	RS335,00
29	29º MES	RS335,00	MES	1	RS335,00
30	30º MES	RS335,00	MES	1	RS335,00

Prefeitura Municipal de
Dom Joaquim

PLANO DE TRABALHO

DECLARAÇÃO

DADOS COMPLEMENTARES DO MUNICÍPIO
(dados a serem extraídos do Censo 2010)
População Total: 4.535 hab. CENSO 2010

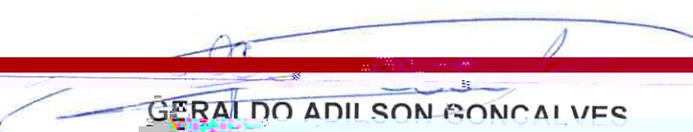
DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, os efeitos legais e sob as penas da lei, que o município se encontra em situação de inoperante, conforme a Tabela Nacional ou a quantidade de funcionários da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, conforme o caso.

Pede deferimento.

Dom Joaquim, 3 de janeiro de 2022


RAIMUNDO MENEZES DE CARVALHO FILHO - PRESIDENTE
INSTITUIÇÃO PROPONENTE


GERALDO ADILSON GONÇALVES
DIRIGENTE MUNICIPAL